



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 3/2021 TRE-AL/CRE/SOIC**

Dispõe sobre a retificação de dados das partes cadastradas no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE e CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 18 e 21 da Res.-TRE/AL nº 15.933/2018 – Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TSE nº 344, de 8 de maio de 2019, que estabeleceu a utilização obrigatória do PJe para a propositura e a tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007, que cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e determina que o cadastramento de partes nos processos deverá ser realizado, prioritariamente, pelo nome ou razão social constante do cadastro de pessoas físicas ou jurídicas perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou, na sua impossibilidade, deverão ser cadastrados o nome ou razão social informada na petição inicial, vedado o uso de abreviaturas, e outros dados necessários à precisa identificação das partes (RG, título de eleitor, nome da mãe etc);

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 160, de 9 de setembro de 2020, com alteração dada pela Portaria CNJ nº 91, de 19 de março de 2021, que estabelece cronograma de saneamento da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud, determinando o tratamento, até o dia 31/07/2021, de *“todos os códigos de movimentos inseridos no DataJud que não estejam em consonância com o último nível de movimentos das TPUs”* e dos dados *“das partes que porventura estejam incompletos ou inconsistentes”*;

CONSIDERANDO a relatada impossibilidade de tratamento, no Pje, de dados relativos às partes pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria da Presidência nº 202/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instrução promovida nos autos dos Processos SEI n.s 0005134-21.2021.6.02.8501 e 0000419-81.2021.6.02.8000; e

CONSIDERANDO que os provimentos emanados por este Tribunal vinculam os juízos eleitorais, que lhes devem dar cumprimento,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a retificação, até o dia 30 de julho de 2021, dos dados das partes cadastradas no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, que estejam incompletos ou inconsistentes, a exemplo da ausência dos números de CPF, CNPJ e da data de nascimento.

Art. 2º As chefias dos cartórios eleitorais, ou seus respectivos substitutos, deverão atuar, pontualmente, nos processos registrados na planilha extraída do Painel de Saneamento do Conselho Nacional de Justiça e disponibilizada como anexo deste Provimento.

Art. 3º A retificação deverá ser operacionalizada inclusive em feitos arquivados, caso constem da relação citada no art. 2º deste Provimento, bastando, para tanto, certificar que o desarquivamento deu-se em razão necessidade de cumprimento deste Provimento Conjunto.

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e o Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico darão prioridade às demandas relacionadas ao cumprimento dos comandos contidos neste Ato.

Art. 5º Este Provimento Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Maceió, 15 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Corregedor Regional Eleitoral**, em 15/07/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 15/07/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0917678** e o código CRC **D52124AB**.